

CONTRATO ADMINISTRATIVO – CL Nº 071/2023

PAL Nº 082/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Contrato que entre si fazem o **Município de Rio Doce** e a empresa **RTMAQ Industria Metalurgica Ltda.**

Município de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.316.265/0001-69, com sede Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº. 19, Centro, Rio Doce, Minas Gerais, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em exercício o Sr. Mauro Pereira Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Dr. Pedro Palermo, n.º 05, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º M-1293397 e inscrito no CPF sob o N.º 399.039.666-87, denominada de agora em diante Contratante, e de outro, a empresa **RTMAQ Industria Metalurgica Ltda.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **36.687.187/0001-90**, sediado(a) na **Rua João Fabro, nº 450, Bairro Ana Rech, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.062-260**, doravante designada Contratada, tendo em vista o que consta no Processo nº 082/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão na forma eletrônica nº 016/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de um guindaste tipo Munck devidamente instalado em caminhão 4x2 de propriedade do Município de Rio Doce**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Guindaste Comando Movimento: Hidráulico Tipo Acionamento Sistema Elevação: Articulado Capacidade Carga: 8.500 kg Características Adicionais: Tipo Munck, Modelo Para Instalação Em Veículo Aplicação: Mover Cargas Pesadas Por Meio Do Braço Mecânico.	Unid.	1	169.000,00	169.000,00

1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Mínimas ou superiores, compatíveis com o veículo a ser instalado o equipamento):

- Equipamento novo, primeiro uso

- Ano de fabricação/modelo: mínimo 2022.
- Momento de carga máximo: 8.500 kgm
- Alcance horizontal Máximo: 9 metros
- Alcance horizontal Hidráulico + Manual: 7,5 metros
- Alcance vertical máximo vertical (do solo): 11,0 m
- Alcance vertical máximo hidráulico + manual (do solo): 12,5 m
- Número de Lanças Acionadas Hidraulicamente: Mínimo 03
- Número de Lanças Acionadas Manualmente: Máximo 01
- Conjunto de Sapatas/estabilizadores: mínimo 01 (01 sapata de cada lado)
- Angulo de Giro: 360 graus
- Angulo máximo de Inclinação: 80 graus
- Peso Aproximado do Equipamento Standard: 5.000 kg
- Espaço Ocupado para montagem: Máximo 0,8 metro
- Capacidade dos Ganchos: compatível com a capacidade máxima do guindaste
- Construído conforme normas: NBR14768, EN12999 H1-B3
- Cor: Conforme padrão do fabricante.
- Bomba de pistão: o equipamento a ser instalado deve utilizar bomba de pistão. Não serão aceitos modelos que utilizem bomba de engrenagem.
- Válvulas de bloqueio de sobrecarga, que atuem impedindo o equipamento de trabalhar em condições de peso acima do que está programado.
- Sistema eletrônico de segurança contra sobrecarga
- Controle remoto por rádio, com 6 funções, incluindo liga e desliga motor do caminhão, parada de emergência e indicadores de capacidade de carga e de sobrecarga. Deve permitir que o operador possa deslocar-se até 100 m do local de movimentação da carga. O controle remoto deve prever proteção contra interferências do ambiente, já que será utilizado em ambientes de subestações elétricas e linhas de transmissão energizadas.
- Válvulas de retenção pilotadas nos cilindros das sapatas.
- Válvulas de prevenção contra sobrecarga nos cilindros de elevação.
- Inclinação e extensão da lança (alívio da pressão hidráulica para evitar esforço do equipamento).
- Horímetro com indicação de intervalos de serviço;
- Sistema de verificação de nível em ambos os lados da base;
- Acessórios: Equipado com cesto aéreo duplo metálico hidráulico e guincho com capacidade máxima compatível com o equipamento.
- Equipado com tomada de força

INSTALAÇÃO

- A instalação será realizada em um caminhão 4x2, marca Mercedes Benz modelo Acello 1016 ano/modelo 2022/2023 (as dimensões do caminhão estão em anexo). Não serão admitidas alterações na posição de qualquer um dos eixos, para acomodação do equipamento.
- A instalação deverá contemplar a retirada da carroceria existente no veículo e adaptação da mesma, bem como a reinstalação da carroceria.
- O caminhão será disponibilizado nas dependências da empresa contratada com limite máximo de deslocamento de 250 quilômetros de distância do Centro de Rio Doce.
- A instalação deve ser realizada sob supervisão direta do fabricante, atendendo aos padrões e certificações estabelecidos por este.
- Fornecer todos os componentes e realizar deslocamento ou reposicionamentos necessários (tanques de ar e combustível, caixa de baterias, etc.) para a instalação, mantendo o padrão do fabricante do caminhão (conectores, chicotes elétricos, tubulações, etc.).
- Deverão ser fornecidos todos os documentos e declarações necessárias para alteração e regularização do veículo com a inclusão do guindaste junto ao Detran/MG.

TREINAMENTO

- Prover treinamento teórico e prático para operação do equipamento, com carga horária mínima de 08 horas, para um grupo de até 5 pessoas, com emissão de certificado. O treinamento deverá ser realizado nas instalações do local onde será instalado o equipamento com limite máximo de deslocamento de 250 quilômetros de distância do Centro de Rio Doce.

VISITA TÉCNICA

- Fica facultada aos licitantes uma visita técnica ao Município de Rio Doce para vistoriar o caminhão que receberá o guindaste hidráulico, objeto da licitação, propiciando aos proponentes a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do equipamento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter adquirido do PROPONENTE GUINDASTE HIDRAULICO INSTALADO EM CAMINHÃO 4x2, e que tenham sido cumpridas plenamente todas as condições estabelecidas na respectiva contratação.
- O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

- Garantia total do equipamento, pelo período mínimo 1.000 horas ou 12 (doze) meses (o que ocorrer primeiro), a contar de efetivo recebimento pelo Contratante.
- Assistências Técnicas e de Manutenção: representantes autorizadas no Estado de Minas Gerais para assistência técnica, disponíveis em um raio de distância máxima de 250 km da Zona Urbana do Município de Rio Doce, com apresentação da relação dos prestadores autorizados na distância exigida, com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município de Rio Doce.
- No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.
- Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

EXECUÇÃO DA GARANTIA

- As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de autorizadas da Fabricante/Montadora, com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.
- Durante o período de garantia, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de empresas autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.
- É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/08/2023 e encerramento em **13/02/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Rio Doce, para o exercício de 2023/2024, sendo:

01.05.03.04.122.0021.1049.4.4.90.52.00

Aquis. Equip. / Mat. Perm. p/ Secretaria Obras

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Serão admitidos acréscimos e supressões de até 50% nos termos do Art. 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Rio Doce, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Doce, 17 de agosto de 2023.

Município de Rio Doce
Mauro Pereira Martins
Prefeito Municipal

Contratada
RTMAQ Industria Metalurgica Ltda

Testemunhas:

Nome: Danila Aparecida de Souza
CPF: 105.880.246-19

Nome: Deise Aparecida dos Santos
CPF: 085.165.226-36